



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO:

Aquisição de 04 (quatro) veículos zero quilômetro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 06/11/2025 às 09h00min.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 06/11/2025 às 09h00min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

MODO DE DISPUTA:

Modo aberto, com duração de 05 (cinco) minutos, com prorrogação automática de tempo em caso de lances nos últimos 02 (dois) minutos, renovando-se por mais 02 (dois) minutos de forma sucessiva.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

na internet, no site licitardigital.com.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura de Morro da Garça - MG, localizado na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000.

ESCLARECIMENTOS:

e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, Tel: (38) 3725-1105 / 3725-1110 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, no endereço supra mencionado.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça, MG, CEP 39.248-000, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 084/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, Modo de Disputa: Aberto, Critério de Julgamento: Menor Preço por Item, no dia 06/11/2025 às 09h00min, no site: licitardigital.com.br, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3609/2024 e demais condições fixadas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Alessandra de Fátima Marques, Iago Marques das Neves e Dyovana Grazielle Alves de Oliveira Silva, designados pela Portaria nº 260/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico licitardigital.com.br, provedor do sistema eletrônico.
- 1.3. Este edital encontra-se disponível no site: <http://www.morrodagarca.mg.gov.br>, bem como na página da Plataforma de Licitações (licitardigital.com.br).
- 1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico licitardigital.com.br, bem como, no site do Município de Morro da Garça www.morrodagarca.mg.gov.br.
- 1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

- 2.1. **Aquisição de 04 (quatro) veículos zero quilômetro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG**, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, em especial o descrito no anexo I (Termo de Referência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO.

3.2. **Modo de disputa será aberto**, com duração de 05 (cinco) minutos, com prorrogação automática de tempo em caso de lances nos últimos 02 (dois) minutos, renovando-se por mais 02 (dois) minutos de forma sucessiva.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício:

02.08.02.10.301.0010.1101.4.4.90.52.00 - Ficha 435

02.08.01.10.122.0010.1097.4.4.90.52.00 – Ficha 406

02.08.02.10.304.0010.1103.4.4.90.52.00 – Ficha 514

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações (licitardigital.com.br).

5.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.2.1. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações (licitardigital.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a Pregoeira atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4 – Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações (licitardigital.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.6. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações (licitardigital.com.br).

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Morro da Garça, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão.

6.5. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.2.10. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018 é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.2.11. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.4. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações (licitardigital.com.br), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.5. Não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

7.6. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.7.1. A obtenção de benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

7.7.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.7.3. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.7.4. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.7.5. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.7.6. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.7.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.7.6.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.7.6.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.7.6.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

7.7.7. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

7.7.8. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Morro da Garça, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.7.9. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.7.10. A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou acompanha-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item, bem como informar a marca/modelo, ano de fabricação/modelo e procedência que identifiquem os veículos cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.2. O prazo de entrega dos veículos é de até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

10.3. Prazo de garantia dos veículos: mínimo de 12 (doze) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

10.4. Só será aceita cotação em moeda nacional;

10.5. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.6. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilhas apresentadas, prevalecerá o primeiro;

10.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.13. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.14. É OBRIGATÓRIA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS originais ou afins de todos os itens propostos em língua portuguesa/Brasil (sendo permitido a apresentação de impressões da internet, desde que em língua portuguesa/Brasil e com indicação do site para conferência).

10.15. Local de entrega do veículo e da Nota Fiscal: Deverá ser entregue no local constante da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);

10.16. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

10.17. O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados no Município de Morro da Garça, sem qualquer ônus adicional para o Município de Morro da Garça. Observação: As Prefeituras Municipais são isentas da taxa de licenciamento e IPVA.

10.18. O Município deverá fiscalizar o recebimento provisório do veículo, podendo, para tanto, recusar o recebimento que não esteja de acordo com o que foi solicitado. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, garantia e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

10.19. Em caso de não aceitação, fica o licitante vencedor obrigado a substituir o veículo, sem custo para o Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. O envio dos documentos de habilitação abaixo relacionada acompanhada da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

11.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

11.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

11.3.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

11.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.4.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.4.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.4.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.4.5. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

11.5.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

11.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

11.5.9 – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

11.6.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

11.6.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

11.6.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

11.7. OUTROS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.7.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

11.8. NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 01. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

12.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais).

12.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

12.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

12.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

12.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.21. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021/23.

12.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

12.29. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.9. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

13.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

13.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

14.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14.6. Serão rejeitadas as propostas que:

14.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

14.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

14.6.3. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.10. Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15. DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

15.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15.2. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

15.3. Deverá, contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail licitacao@morrodagarca.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

16. DOS RECURSOS

16.1. A Licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações (licitardigital.com.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações (licitardigital.com.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.5. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações (licitardigital.com.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

16.7. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.8. Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 16h30min.

16.11. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações (licitardigital.com.br) e também serão disponibilizados pela Pregoeira no seguinte endereço eletrônico: www.morrodagarca.mg.gov.br.

16.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

16.13. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

16.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.15. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.16. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do Contrato.

17.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de Morro da Garça/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores obtidos.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.4. Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.7. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no Portal da Transparência do Município de Morro da Garça/MG.

17.8. Serão formalizadas tantos contratos quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

17.9. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

19.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;
- III. proceder às medições do objeto entregue;
- IV. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- V. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- VI. proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- VII. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - VIII. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - IX. abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
 - X. outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.
- 19.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- 20.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 20.1.13. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente, bem como descrito no Anexo I – Termo de Referência.

21. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

21.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021:

21.1.1. Os valores do contrato são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao Contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.2. O contrato será cancelado mediante formalização por despacho do Contratante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

21.1.2.1. Descumprir as condições contratuais;

21.1.2.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.2.3. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

21.1.3. O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.1.3.1. Por razão de interesse público; ou

21.1.3.2. A pedido do fornecedor.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Pregoeira;

22.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

22.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

22.5. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

22.6. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

22.7. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

22.8. O Município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.9. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

22.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

22.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, com exclusão de qualquer outro.

Morro da Garça/MG, 17 de outubro de 2025.

Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos zero quilômetro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de 04 (quatro) veículos zero quilômetro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste documento.
- 1.2. A contratação tem como finalidade renovar e ampliar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir melhor desempenho nas atividades operacionais e administrativas, assegurando agilidade, segurança, economia e eficiência no transporte de pacientes, profissionais e insumos de saúde.
- 1.3. A aquisição atenderá às demandas do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), Estratégia de Saúde da Família (ESF), vigilância sanitária e epidemiológica, campanhas preventivas, visitas domiciliares e demais ações de campo realizadas pelas equipes de saúde do Município.
- 1.4. O fornecimento deverá compreender veículos novos de fábrica, ano/modelo 2025 ou superior, sem uso anterior, devidamente licenciados e registrados em nome da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, prontos para uso imediato, com garantia mínima de 03 (três) anos de fábrica, abrangendo peças, componentes e mão de obra.
- 1.5. A execução contratual será realizada sob o regime de fornecimento integral, em lote único, considerando a necessidade de padronização da frota e a eficiência na manutenção e controle administrativo.
- 1.6. O objeto será adquirido mediante Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3609/2024 e demais normas aplicáveis à espécie, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência, isonomia, planejamento e eficiência.
- 1.7. O valor estimado da contratação é de R\$ 442.691,64 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que integra o presente processo administrativo.
- 1.8. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, nas condições descritas neste Termo de Referência e em total conformidade com as exigências técnicas e legais vigentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, visando aprimorar as condições logísticas de transporte de pacientes, servidores, insumos e equipamentos, de modo a garantir maior eficiência e segurança na execução das atividades assistenciais e administrativas.

2.2. O Município possui atualmente veículos com alta quilometragem, desgaste acentuado e constantes custos de manutenção corretiva, o que compromete a confiabilidade e a disponibilidade da frota, gerando atrasos no atendimento e impacto negativo na execução das ações de saúde pública.

A substituição por veículos novos proporcionará redução de custos com manutenção, melhoria da eficiência operacional e maior conforto e segurança para usuários e servidores.

2.3. Os veículos serão utilizados em atividades essenciais da Secretaria, entre as quais se destacam:

- Deslocamento de pacientes e acompanhantes em tratamento especializado em municípios da região, especialmente no âmbito do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
- Apoio às equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) em visitas domiciliares, campanhas preventivas e ações de campo nas áreas urbana e rural;
- Transporte de medicamentos, vacinas, insumos e materiais hospitalares de forma segura e rápida;
- Deslocamento de equipes técnicas e administrativas para reuniões, capacitações e atendimento em outras localidades;
- Apoio logístico às atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de endemias.

2.4. A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, após análise de sua frota e identificação da necessidade de renovação parcial dos veículos utilizados, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços de saúde e a eficiência no transporte institucional.

2.5. A opção pela aquisição direta de veículos novos se mostra tecnicamente mais vantajosa do que alternativas como locação, manutenção prolongada ou compartilhamento de frota, considerando:

- Menor custo total de propriedade a médio e longo prazo;
- Ausência de despesas mensais fixas típicas da locação;
- Formação de patrimônio público duradouro;
- Autonomia administrativa na gestão e controle da frota.

2.6. A especificação técnica adotada — veículo de passeio 1.0, três cilindros, flex, com potência mínima de 84 cv, capacidade para 5 ocupantes, quatro portas, direção elétrica, ar-condicionado e vidros elétricos dianteiros — foi definida a partir de análise técnica e levantamento de mercado, garantindo que ao menos dois fabricantes possuem modelos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

atendem plenamente às exigências, assegurando ampla competitividade e isonomia entre fornecedores.

2.7. A escolha da categoria hatch baseia-se em critérios de funcionalidade, eficiência operacional e custo-benefício, considerando as condições de uso urbano e rodoviário do Município, bem como a necessidade de deslocamentos frequentes em rotas intermunicipais. Esse tipo de veículo oferece boa capacidade de carga, conforto para os ocupantes, baixo consumo de combustível e custos reduzidos de manutenção, atendendo plenamente à finalidade pública da contratação.

2.8. A contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, que orientam as ações da Administração Municipal e a aplicação racional dos recursos destinados à saúde.

2.9. O Município de Morro da Garça ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações (PAC), porém há previsão desta despesa no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, assegurando compatibilidade orçamentária e financeira com o planejamento público municipal.

2.10. Assim, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa, assegurando eficiência administrativa, modernização da frota pública e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de 04 (quatro) veículos automotores zero quilômetro, tipo passeio, categoria hatch, com motorização mínima 1.0 flex, 3 cilindros, potência mínima de 84 cv, e capacidade para 05 (cinco) ocupantes, destinados a atender às demandas de transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Os veículos deverão ser novos de fábrica, sem uso anterior, ano/modelo 2025 ou superior, com garantia mínima de 03 (três) anos, abrangendo peças, componentes e mão de obra, assegurando sua durabilidade e pleno funcionamento durante o período de utilização.

3.3. As especificações técnicas foram definidas de modo a garantir a ampla competitividade entre fornecedores, de forma que ao menos dois fabricantes sejam capazes de atender integralmente às exigências apresentadas, sem direcionamento de marca ou modelo.

3.4. As exigências técnicas mínimas visam assegurar conforto, desempenho e segurança, sendo adequadas ao uso urbano, rodoviário e rural, com deslocamentos frequentes, inclusive intermunicipais.

O veículo deverá possuir baixa emissão de poluentes, baixo consumo de combustível e custo de manutenção reduzido, em conformidade com as normas de eficiência energética e sustentabilidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

3.5. As especificações mínimas são as seguintes:

01	Veículo automotor zero quilômetro, tipo passeio, categoria hatch, 4 portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes
02	Motorização mínima 1.0, 3 cilindros, tecnologia flex (etanol/gasolina).
03	Transmissão manual de 5 marchas, direção elétrica ou hidráulica.
04	Ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas.
05	Painel de instrumentos com velocímetro, conta-giros, marcador de combustível e temperatura.
06	Airbags frontais (motorista e passageiro) e freios com sistema ABS.
07	Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros.
08	Porta-malas com capacidade mínima de 280 litros.
09	Pneus novos, em perfeito estado, com estepe, chave de roda e macaco hidráulico.
10	Garantia mínima de 01 (um) ano de fábrica, abrangendo peças e serviços.
11	Entrega de manual do proprietário, chave reserva e documentação completa para licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer 04 (quatro) veículos automotores zero quilômetro, novos de fábrica, sem uso anterior, ano/modelo 2025 ou superior, com as características mínimas descritas no item 3 deste Termo de Referência, entregues em perfeitas condições de funcionamento e prontos para uso imediato pela Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG.

4.2. Os veículos deverão ser entregues totalmente montados, registrados e devidamente licenciados em nome da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, com placas de identificação emitidas, documentação completa e regularização fiscal concluída, prontos para uso imediato.

4.3. Cada unidade deverá ser entregue com manual do proprietário, chave reserva e certificado de garantia do fabricante, devidamente preenchido e autenticado pela concessionária fornecedora.

4.4. A contratada deverá assegurar que os veículos fornecidos possuem garantia mínima de 01 (um) ano de fábrica, abrangendo peças e serviços, sem ônus adicional para a Administração, com rede de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais.

4.5. Todos os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições estéticas e mecânicas, com pneus, lataria, vidros, pintura e componentes em estado novo e sem avarias, bem como com o sistema elétrico e eletrônico em pleno funcionamento.

4.6. Durante a entrega, deverão acompanhar cada veículo os seguintes documentos e comprovantes:

- a) Nota Fiscal Eletrônica correspondente à aquisição;
- b) Documento de garantia e manual do proprietário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da Prefeitura;
- d) Comprovação de registro e licenciamento do veículo junto ao órgão competente, em nome da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, devidamente regularizado e apto para circulação.
- e) Declaração da empresa atestando que o veículo é novo de fábrica e que não foi objeto de registro anterior;
- f) Termo de entrega e recebimento assinado por representante da contratada e servidor designado pela Administração.

4.7. Caso a contratada forneça veículo que não atenda integralmente às especificações ou apresente defeitos aparentes, a Administração poderá recusar o recebimento provisório e exigir a substituição imediata da unidade, sem qualquer ônus adicional.

4.8. O fornecimento deverá observar rigorosamente os prazos, condições e exigências deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente, em caso de atraso injustificado, descumprimento técnico ou entrega em desconformidade.

4.9. As despesas com transporte, frete, licenciamento, emplacamento e quaisquer tributos incidentes até a entrega definitiva correrão integralmente por conta da contratada, não cabendo qualquer repasse de encargos adicionais à Administração.

4.10. O cumprimento de todos os requisitos ora estabelecidos constitui condição essencial para o recebimento definitivo dos veículos e consequente pagamento, garantindo à Administração a posse de bens em conformidade com as exigências técnicas e legais.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução contratual compreenderá o fornecimento integral dos veículos pela empresa contratada, incluindo todas as etapas necessárias à entrega definitiva em perfeitas condições de uso, conforme especificações deste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

5.2. O contrato terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará até o cumprimento integral das obrigações de fornecimento, observando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega dos veículos, contados da assinatura ou da emissão da Nota de Empenho, conforme ocorrer primeiro.

5.3. Compete à contratada executar o objeto em estrita conformidade com as condições técnicas, prazos e exigências estabelecidas, mantendo comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde quanto ao andamento da entrega e à regularização documental.

5.4. Durante a execução, a contratada deverá:

- a) assegurar a conformidade técnica e estética dos veículos;
- b) providenciar o licenciamento, emplacamento e registro dos veículos em nome da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- c) garantir o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e comerciais;
- d) cumprir as condições de garantia de fábrica e assegurar a disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais;
- e) manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer informações administrativas obtidas durante a execução contratual.

5.5. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados por servidor ou comissão designada pela Administração, responsável por verificar a conformidade do fornecimento com as especificações técnicas, os prazos de entrega e as obrigações contratuais.

5.6. Caberá ao fiscal do contrato registrar todas as ocorrências relevantes, comunicando formalmente à contratada as irregularidades verificadas e notificando-a para adoção das providências corretivas necessárias.

5.7. Caso a contratada descumpra as condições contratuais ou apresente atraso injustificado, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

5.8. O fornecimento será considerado concluído após o recebimento definitivo dos veículos, mediante verificação formal de conformidade técnica e documental, e emissão do termo de recebimento definitivo pela Administração.

5.9. As obrigações contratuais somente serão consideradas cumpridas quando todos os veículos forem entregues e aceitos, com documentação completa, sem pendências ou irregularidades, garantindo à Administração a plena posse e utilização do objeto contratado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato decorrente desta licitação serão realizadas por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, por meio de Portaria específica, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas de controle da Administração.

6.2. Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento geral da execução, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, e ao fiscal do contrato o controle técnico e administrativo do fornecimento, conforme as atribuições definidas neste Termo de Referência.

6.3. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar todas as etapas de execução do objeto, desde o início da vigência até o recebimento definitivo;
- b) verificar a conformidade técnica, documental e física dos veículos entregues, comparando-as com as especificações previstas no edital e no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- c) registrar as ocorrências, não conformidades ou irregularidades verificadas durante a execução contratual;
- d) comunicar formalmente à contratada qualquer falha, atraso ou descumprimento, fixando prazos para correção;
- e) propor à autoridade competente a aplicação de penalidades quando cabível, em conformidade com a legislação vigente;
- f) atestar a execução do objeto, emitindo o termo de recebimento definitivo após a conferência técnica e documental.

6.4. O acompanhamento da execução contratual deverá ser realizado de forma permanente, preventiva e documentada, com registro das inspeções, notificações, comunicações e demais atos formais relacionados à entrega dos veículos.

6.5. O fiscal deverá manter comunicação direta com a contratada, visando garantir transparência, celeridade e regularidade no cumprimento das obrigações, adotando as medidas cabíveis sempre que houver risco de descumprimento contratual.

6.6. O gestor e o fiscal responderão, nos limites de suas atribuições, por eventuais omissões ou negligências no exercício de suas funções, nos termos da legislação aplicável e das normas internas da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG.

6.7. A adequada gestão e fiscalização do contrato têm como objetivo assegurar a efetiva entrega dos veículos nas condições pactuadas, preservando a legalidade, a eficiência e a integridade do patrimônio público municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos 04 (quatro) veículos automotores zero quilômetro será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

7.2. A liquidação e o pagamento da despesa ocorrerão após a verificação formal da conformidade técnica e documental do objeto, conforme previsto na legislação orçamentária e financeira vigente.

7.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos veículos e da aceitação da nota fiscal eletrônica pela Administração, desde que não haja pendências contratuais ou documentais.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, inscrita no CNPJ nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, e deverá conter obrigatoriamente:

- o número do processo licitatório e do contrato administrativo;
- a descrição detalhada do objeto fornecido;
- o valor total da aquisição, conforme adjudicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- a data de emissão e o prazo de validade.
- 7.5. A contratada deverá estar regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou apresentar todas as certidões atualizadas que comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária no momento do pagamento.
- 7.6. Caso sejam identificadas pendências, irregularidades ou divergências entre os documentos fiscais e as condições contratuais, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que isso gere qualquer direito a indenização, correção monetária ou juros.
- 7.7. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da contratada, previamente informada e cadastrada junto ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, vedada a realização de pagamento a terceiros não autorizados.
- 7.8. Nenhum pagamento será devido enquanto houver pendências contratuais de qualquer natureza, inclusive relativas a prazos de entrega, substituição de itens, cumprimento de garantia ou regularização documental.
- 7.9. O pagamento observará, em todos os casos, as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais normas correlatas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Por se tratar de aquisição de bens de entrega imediata e pagamento em parcela única, não haverá reajuste de preços, uma vez que o fornecimento deverá ocorrer integralmente dentro do prazo contratual estabelecido.
- 8.2. O valor contratado permanecerá fixo e irremovível durante toda a vigência do contrato, não sendo admitida qualquer atualização monetária, compensação financeira ou revisão de valores, seja a que título for, inclusive em decorrência de eventuais oscilações de mercado.
- 8.3. O preço acordado no ato da assinatura do contrato já considera todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento do objeto, incluindo tributos, fretes, encargos sociais, seguros, empenhamento e quaisquer outros custos necessários à entrega definitiva dos veículos.
- 8.4. Somente será admitida revisão contratual em casos excepcionais e devidamente comprovados, que envolvam fatos supervenientes e imprevisíveis que causem onerosidade excessiva à contratada, observando-se o procedimento e os requisitos previstos na legislação vigente, mediante autorização expressa da Administração.
- 8.5. Dessa forma, o valor contratado permanecerá integral e imutável até a conclusão do fornecimento e pagamento, assegurando transparência, previsibilidade e estabilidade econômica à execução contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9.1. A presente contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3609/2024, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital correspondente.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário por item, considerando-se vencedora a licitante que apresentar o menor valor unitário para cada veículo, desde que atendidas todas as condições técnicas, comerciais e legais especificadas neste Termo de Referência.

9.3. A proposta comercial deverá conter o valor total e unitário, com todos os tributos, encargos, fretes e demais despesas incluídos, não sendo admitidos acréscimos ou cobranças adicionais sob qualquer justificativa.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem especificações técnicas diferentes ou inferiores às exigidas;
- b) indicarem marca, modelo ou versão que não atendam integralmente aos requisitos deste Termo de Referência;
- c) contiverem omissões, erros ou divergências capazes de comprometer sua análise ou comparação;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado pela Administração.

9.5. A execução contratual se dará sob o regime de fornecimento integral, mediante entrega única, abrangendo todas as obrigações necessárias à completa execução do objeto, desde o fornecimento até a entrega definitiva e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.6. O valor ofertado pelo licitante vencedor será considerado preço final e global, não cabendo ajustes posteriores, ressalvadas apenas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente fundamentadas e autorizadas pela Administração.

9.7. A análise de conformidade técnica será realizada com base nas especificações deste Termo de Referência e nos documentos apresentados pela licitante, sendo condição indispensável para adjudicação e assinatura contratual.

9.8. O empate entre propostas será resolvido conforme critérios previstos na legislação aplicável, priorizando-se, quando cabível, a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. O julgamento e a classificação das propostas observarão os princípios da isonomia, competitividade, objetividade e vantajosidade, garantindo transparência e igualdade de condições entre todos os participantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio dos documentos de habilitação abaixo relacionada acompanhada da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

10.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

10.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

10.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

10.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

10.3.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

10.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

10.4.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

10.4.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

10.4.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.4.5. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

10.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#));

b) **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanco Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis deverão ser registrados na entidade competente, assinado pelo contador responsável, conforme determina os **artigos 1.080 e 1.081 do Código Civil**.

b.1) O Balanco Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

b.2) **As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanco de Abertura ou último Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso.**

b.3) **Serão aceitos, para fins de habilitação, o Balanco Patrimonial (inclusive o de abertura) e as Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou no órgão de registro equivalente, conforme a legislação aplicável à natureza jurídica da empresa.**

b.4) **O Balanco Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação.** A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis.

b.5) **Análise contábil - financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:**

$$LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)$$

$$LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

b.6) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

b.7) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.8) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

10.6.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

10.6.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

10.6.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

10.7. OUTROS DOCUMENTOS

10.7.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

10.8. NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 01. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para definição do valor estimado da presente contratação, foi realizado levantamento de preços de mercado com empresas do ramo automotivo, considerando veículos novos, categoria hatch, motor 1.0, 3 cilindros, tecnologia flex, em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

11.2. A pesquisa de preços foi conduzida pela Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, por meio da plataforma Licitar Digital – Sistema de Licitações Online, garantindo a formalidade e rastreabilidade das cotações recebidas.

11.3. Foram obtidas três propostas válidas de fornecedores distintos, conforme tabela abaixo:

Fornecedor consultado	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Safira Veículos e Peças Ltda.	R\$ 110.000,00	R\$ 440.000,00
B&F Negócios e Empreendimentos Ltda.	R\$ 110.000,00	R\$ 440.000,00
R. Borges Veículos Ltda.	R\$ 122.018,72	R\$ 440.000,00

Média: R\$ 110.672,91

Valor total estimado para 04 unidades: R\$ 442.691,64

11.4. O valor médio apurado reflete preço de mercado compatível com as especificações técnicas do objeto e com os valores praticados na região, demonstrando coerência e viabilidade econômica da contratação.

11.5. A metodologia adotada baseou-se em pesquisa documental e eletrônica, com observância das boas práticas de planejamento previstas na legislação, tendo sido consideradas propostas formais emitidas em papel timbrado, contendo validade, data e identificação do responsável comercial.

11.6. O valor estimado abrange todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo frete, tributos, encargos, seguro, emplacamento, licenciamento e demais despesas necessárias à entrega definitiva do objeto.

11.7. As cotações obtidas correspondem a veículos com equipamentos básicos de conforto e segurança, sem inclusão de itens opcionais, assegurando ampla competitividade e neutralidade técnica entre os fabricantes disponíveis no mercado.

11.8. Dessa forma, o valor estimado da contratação é justo, equilibrado e vantajoso para a Administração Pública, servindo como referência para o julgamento das propostas e garantindo adequação ao orçamento municipal e às condições de mercado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

12.1. A contratação será admitida pela seguinte dotação:

02.08.02.10.301.0010.1101.4.4.90.52.00 - Ficha 435

02.08.01.10.122.0010.1097.4.4.90.52.00 – Ficha 406

02.08.02.10.304.0010.1103.4.4.90.52.00 – Ficha 514

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1. As partes contratantes se comprometem a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), durante todas as fases da execução contratual, garantindo o tratamento adequado, seguro e transparente das informações pessoais eventualmente compartilhadas.

13.2. A contratada obriga-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, prevenindo acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento irregular ou ilícito.

13.3. É vedada à contratada a utilização, compartilhamento, transferência ou divulgação de quaisquer dados ou informações pessoais obtidos em decorrência da execução do contrato, salvo mediante autorização expressa e formal da Administração ou por força de determinação legal ou judicial.

13.4. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, informando as circunstâncias, o impacto e as medidas adotadas para mitigação e correção.

13.5. A contratada deverá garantir que seus empregados, representantes e eventuais subcontratados tenham ciência e cumpram as obrigações previstas na LGPD, respondendo integralmente por qualquer violação às normas de proteção de dados.

13.6. O descumprimento das obrigações aqui estabelecidas poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis, bem como da rescisão contratual por inexecução.

13.7. Assim, as partes reconhecem a importância da proteção e do tratamento ético das informações pessoais, comprometendo-se a observar a legislação vigente e os princípios de segurança, finalidade, necessidade e transparência que regem a matéria.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

14.2. As partes contratantes comprometem-se a buscar, preferencialmente, a solução consensual de conflitos, mediante tratativas diretas e comunicação formal, antes da adoção de medidas judiciais.

14.3. Este Termo de Referência integra, para todos os efeitos legais, o processo administrativo de licitação e o futuro instrumento contratual, servindo de fundamento técnico e operacional para a execução da contratação.

Morro da Garça/MG, 17 de outubro de 2025.

Roberto Pereira

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos zero quilômetro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG identificou a necessidade de aquisição de 04 (quatro) veículos automotores zero quilômetro, tipo passeio, com o objetivo de reforçar, modernizar e renovar a frota atualmente em uso, garantindo maior eficiência, agilidade e segurança nas atividades operacionais e administrativas desenvolvidas pela pasta.

1.2 A demanda decorre da ampliação dos serviços ofertados à população e da necessidade de assegurar transporte adequado para o deslocamento de profissionais de saúde, transporte de pacientes – especialmente no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) –, além do transporte de insumos médicos, vacinas, equipamentos e materiais de apoio utilizados nas ações de saúde preventiva, de vigilância e de atenção básica.

1.3. A frota atual da Secretaria encontra-se parcialmente comprometida devido ao desgaste natural dos veículos, à alta quilometragem acumulada e ao consequente aumento nos custos de manutenção, fatores que impactam diretamente a continuidade e a eficiência das ações da saúde municipal. Tais limitações têm ocasionado interrupções pontuais nas atividades de campo, restrição de deslocamentos das equipes e dificuldade na logística de transporte de pacientes e insumos, o que evidencia a necessidade de reposição e ampliação da frota.

1.4. O transporte é uma ferramenta essencial para a efetiva execução das políticas públicas de saúde, sendo indispensável para viabilizar visitas domiciliares, campanhas de vacinação, ações de vigilância sanitária e epidemiológica, transporte de pacientes para exames e tratamentos especializados, além do deslocamento de servidores e materiais entre unidades de saúde. Dessa forma, veículos novos, seguros e confiáveis são condição mínima para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

1.5. A aquisição visa atender a critérios de planejamento, eficiência e economicidade, proporcionando redução de custos com manutenção corretiva, menor consumo de combustível e maior confiabilidade nas operações diárias. Ademais, possibilitará à Administração padronizar a frota, facilitando o controle, a manutenção preventiva e a gestão logística de uso dos veículos.

1.6. A substituição e ampliação da frota também se alinham à política de fortalecimento da atenção primária em saúde, garantindo meios adequados para execução das metas do Município, ampliando o alcance das equipes da Estratégia de Saúde da Família e fortalecendo o atendimento itinerante em áreas rurais e comunidades mais afastadas.

1.7. A necessidade, portanto, está amplamente justificada pela finalidade pública essencial de garantir a continuidade dos serviços de saúde, assegurar a mobilidade dos profissionais, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

segurança dos pacientes e a eficiência do transporte de insumos e materiais médicos, de modo compatível com a demanda real e a capacidade orçamentária do Município.

1.8. O Município de Morro da Garça ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações, contudo, há previsão desta aquisição no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, assegurando respaldo financeiro e compatibilidade com o planejamento público municipal.

- Dessa forma, a presente necessidade encontra-se alinhada ao planejamento interno da Secretaria Municipal de Saúde e às metas de fortalecimento da estrutura operacional da saúde pública, demonstrando que a aquisição foi devidamente planejada e compatibilizada com a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
- Tal previsão evidencia a observância dos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, que norteiam as contratações públicas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a Aquisição de 04 (quatro) veículos zero quilômetro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, com o objetivo de atender às necessidades operacionais, administrativas e logísticas das ações de saúde desenvolvidas no município.

2.2. As especificações técnicas foram definidas com base nas demandas reais de utilização, considerando o uso constante dos veículos em deslocamentos intermunicipais e rurais, o transporte de pacientes, profissionais e insumos médicos, bem como o apoio às ações das equipes de campo da Estratégia de Saúde da Família, Vigilância em Saúde e programas de prevenção.

2.3. O detalhamento técnico foi construído a partir de critérios objetivos, mensuráveis e compatíveis com o mercado automotivo nacional, assegurando ampla competitividade e ausência de direcionamento. As condições estabelecidas garantem que a Administração receba um bem durável, seguro e economicamente vantajoso, adequado ao desempenho das atividades públicas.

2.1. Especificações técnicas mínimas

- Tipo: Veículo automotor zero quilômetro, categoria passeio, carroceria hatch, ano/modelo mínimo 2025;
- Motorização: 1.0 flex (gasolina/etanol), 3 cilindros, potência mínima de 84 cv;
- Transmissão: manual, com cinco ou mais marchas;
- Direção: hidráulica ou elétrica;
- Capacidade mínima: 05 (cinco) ocupantes;
- Portas: 05 (cinco);
- Porta-malas: capacidade mínima de 280 litros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- Itens obrigatórios: ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, air bags frontais e laterais, freios ABS;
- Itens de conforto e segurança: computador de bordo, banco do motorista com regulagem de altura.
- Garantia mínima de fábrica: 01 (um) anos, abrangendo peças, acessórios e mão de obra;

2.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES

2.2.1. A definição das características técnicas tem como objetivo assegurar adequação entre o desempenho do veículo e a finalidade pública a que se destina, garantindo conforto, segurança e eficiência nos deslocamentos diários das equipes de saúde.

2.2.2. A motorização 1.0 flex e a potência mínima de 84 cv foram especificadas para proporcionar bom desempenho em trajetos urbanos e rodoviários, conciliando eficiência energética e economia de combustível, fatores indispensáveis ao uso institucional contínuo.

2.2.3. O porta-malas com capacidade mínima de 280 litros, assegura espaço interno e estabilidade adequados, permitindo o transporte simultâneo de materiais, equipamentos e bagagens médicas de forma segura e organizada.

2.2.4. A inclusão de ar-condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, air bags frontais e laterais e freios ABS visa garantir conforto e segurança aos ocupantes, atendendo a padrões mínimos exigidos para o transporte de pessoas em serviço público.

- Esses itens também contribuem para reduzir o desgaste físico do condutor e aumentar a durabilidade do equipamento.

2.2.5. A exigência de cor branca sólida justifica-se por razões de padronização da frota pública, visibilidade e facilidade de manutenção, além de reduzir custos de repintura e facilitar a identificação visual dos veículos institucionais.

2.2.6. A garantia de no mínimo um ano proporciona segurança jurídica e operacional à Administração, assegurando cobertura integral contra defeitos de fabricação, e reduzindo despesas com manutenção. A obrigatoriedade de assistência técnica autorizada em Minas Gerais visa garantir a execução de serviços dentro dos padrões do fabricante, sem comprometimento de prazos ou custos adicionais.

2.3. Adequação técnica e competitividade

2.3.1. Todas as especificações estabelecidas foram definidas com base em parâmetros amplamente disponíveis no mercado nacional, o que assegura ampla competitividade entre fornecedores e igualdade de condições de participação no certame.

2.3.2. A descrição do objeto foi elaborada de forma técnica, neutra e impessoal, evitando qualquer termo que caracterize preferência por marca, modelo, fabricante ou origem, observando rigorosamente o princípio da isonomia e o dever de planejamento que norteiam as contratações públicas.

2.4. Sustentabilidade, durabilidade e manutenção preventiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

2.4.1. As especificações técnicas foram definidas levando em consideração critérios de sustentabilidade e durabilidade, observando a necessidade de adquirir veículos com baixo consumo de combustível, menor emissão de poluentes e custo operacional reduzido, de modo a contribuir para a eficiência ambiental e econômica da Administração Pública.

2.4.2. Os veículos deverão possuir tecnologia flex (etanol/gasolina), o que permite melhor aproveitamento dos recursos energéticos disponíveis e possibilita à Administração adequar o abastecimento conforme a variação de preços e disponibilidade de combustíveis.

- Esse fator, além de gerar economia a médio e longo prazo, também se alinha às políticas de incentivo ao uso de biocombustíveis e redução de impactos ambientais.

2.4.3. A durabilidade e a robustez mecânica foram consideradas critérios fundamentais na definição dos requisitos, uma vez que os veículos serão utilizados diariamente em atividades administrativas e operacionais, incluindo deslocamentos frequentes por vias urbanas e rodovias, e em zonas rurais, que exigem desempenho confiável e resistência a condições de uso intensivo.

2.4.4. A exigência de garantia mínima de fábrica de no mínimo de um ano, associada à assistência técnica autorizada em Minas Gerais, assegura a prevenção de custos excessivos com manutenção, bem como o cumprimento das revisões dentro dos padrões de qualidade recomendados pelo fabricante.

- Tal exigência também reforça a sustentabilidade financeira da frota, ao evitar gastos inesperados com reparos durante o período de garantia contratual.

2.4.5. A manutenção preventiva é considerada uma prática essencial à preservação do patrimônio público e à ampliação da vida útil dos bens móveis, devendo ser observada pela Secretaria Municipal de Saúde de forma programada, conforme cronograma e recomendações técnicas do fabricante.

- O cumprimento regular dessas manutenções permitirá reduzir falhas mecânicas, prolongar a vida útil dos veículos e garantir que o investimento público gere retorno duradouro à coletividade.

2.4.6. Assim, os requisitos definidos refletem a busca pela aquisição de bens sustentáveis, econômicos, seguros e de longa durabilidade, compatíveis com o uso contínuo em serviço público e alinhados à política de responsabilidade ambiental e de eficiência no uso dos recursos públicos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a disponibilidade de veículos com as especificações técnicas pretendidas, bem como a faixa de valores praticados por fornecedores especializados, de modo a assegurar a estimativa de preços compatível com a realidade do setor automotivo e garantir ampla competitividade entre os participantes do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

3.2. A pesquisa foi conduzida de forma transparente e documentada, utilizando como base consultas junto a empresas do ramo automotivo e à plataforma eletrônica Licitar Digital – Sistema de Licitações Online, ferramenta que permite a coleta e registro de cotações oficiais emitidas por fornecedores distintos, em atendimento às boas práticas de planejamento e estimativa de preços no âmbito das contratações públicas.

3.3. Foram consideradas válidas três propostas de mercado, todas obtidas junto a fornecedores regularmente estabelecidos, com emissão de orçamentos dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas. Os resultados obtidos foram os seguintes:

Fornecedor consultado	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Safira Veículos e Peças Ltda.	R\$ 110.000,00	R\$ 440.000,00
B&F Negócios e Empreendimentos Ltda.	R\$ 110.000,00	R\$ 440.000,00
R. Borges Veículos Ltda.	R\$ 122.018,72	R\$ 440.000,00

Média: R\$ 110.672,91 (valor unitário médio)

Valor total estimado para 04 unidades: R\$ 442.691,64

3.4. A análise das cotações revelou uniformidade nos preços praticados, demonstrando coerência de mercado e ausência de distorções relevantes. O valor médio adotado como referência reflete uma estimativa justa, equilibrada e condizente com o padrão atual do setor automotivo, garantindo que a Administração tenha base segura para a definição do valor estimado da contratação.

3.5. O levantamento também confirmou a ampla disponibilidade de veículos com as especificações exigidas, ofertados por diferentes fornecedores e distribuidores localizados no Estado de Minas Gerais, o que comprova viabilidade técnica e ampla concorrência.

3.6. Ressalta-se que o levantamento de preços foi realizado sem qualquer vinculação à futura seleção de fornecedores, servindo exclusivamente como parâmetro de planejamento, conforme as boas práticas de gestão e as orientações da legislação de licitações e contratos.

3.7. Os registros das cotações, propostas recebidas e relatórios de pesquisa de preços foram devidamente arquivados junto ao processo administrativo, garantindo rastreabilidade e transparência quanto aos critérios utilizados para a definição do valor estimado.

3.8. Dessa forma, o levantamento de mercado demonstrou que a contratação é economicamente viável, amparada por dados concretos e suficientes para assegurar isonomia, competitividade e vantajosidade à Administração Pública Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de 04 (quatro) veículos automotores zero quilômetro, tipo passeio, categoria hatch, devidamente licenciados, com garantia de fábrica e prontos para uso, que integrarão a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG.

4.2. A medida busca renovar e ampliar a frota existente, substituindo veículos antigos e de alto custo de manutenção por automóveis novos, mais econômicos, seguros e com menor impacto ambiental. Essa substituição permitirá reduzir despesas recorrentes com reparos mecânicos, melhorar o desempenho logístico das equipes de saúde e aumentar a confiabilidade no transporte de pacientes e insumos.

4.3. A adoção da solução de aquisição direta de veículos se mostra tecnicamente superior às alternativas de locação ou compartilhamento, por apresentar melhor relação custo-benefício a médio e longo prazo.

- Enquanto a locação implicaria em despesas mensais contínuas, sem geração de patrimônio público, a compra dos veículos representa investimento permanente, incorporado ao ativo do Município, com menor custo total de propriedade e maior autonomia administrativa.

4.4. Os veículos adquiridos serão destinados a suprir as necessidades logísticas de diversos setores da Secretaria de Saúde, sendo empregados em atividades como:

Transporte de pacientes em tratamentos e consultas especializadas, inclusive no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD);

- Deslocamento de equipes multiprofissionais para visitas domiciliares e ações de campo nas comunidades urbanas e rurais;
- Transporte de vacinas, medicamentos, insumos médicos e equipamentos, com segurança e agilidade;
- Apoio a campanhas de saúde pública, como vacinação, vigilância sanitária, epidemiológica e endemias;
- Ações administrativas e intermunicipais, garantindo suporte às atividades de gestão, coordenação e fiscalização.

4.5. A escolha pela categoria hatch baseia-se em critérios de eficiência operacional, custo acessível, manutenção simplificada e desempenho compatível com as condições de tráfego urbano e rodoviário da região, além de oferecer boa capacidade interna e adequado conforto aos ocupantes.

4.6. A solução proposta permitirá que a Secretaria de Saúde amplie sua capacidade de atendimento e de resposta rápida às demandas da população, otimizando o uso dos recursos humanos e financeiros, e promovendo a melhoria contínua da prestação dos serviços públicos essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

4.7. Do ponto de vista técnico e administrativo, a aquisição direta de veículos novos representa a solução mais eficiente, racional e sustentável, considerando o ciclo de vida útil dos bens, o custo total de manutenção e a valorização do patrimônio público municipal.

4.8. A implantação dessa solução também reforça o compromisso da Administração Municipal com a modernização da frota pública, a segurança dos servidores e pacientes transportados, e a eficiência na execução das políticas públicas de saúde, em conformidade com os princípios da economicidade, planejamento e eficiência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A definição da quantidade de 04 (quatro) veículos automotores zero quilômetro foi estabelecida a partir de análise técnica e operacional das necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o nível de utilização da frota existente, as demandas das unidades de atendimento e o aumento progressivo das ações e deslocamentos realizados pelos profissionais da área da saúde.

5.2. Atualmente, parte da frota em uso encontra-se com alta quilometragem, desgaste natural e recorrentes custos de manutenção, o que compromete a disponibilidade dos veículos e reduz a eficiência das atividades desempenhadas.

Além disso, alguns automóveis apresentam limitações técnicas e estruturais que inviabilizam seu uso em deslocamentos mais longos ou frequentes, especialmente para o transporte de pacientes e materiais sensíveis.

5.3. A aquisição das 04 unidades permitirá recompor a frota operacional da Secretaria e atender de forma simultânea às demandas de diferentes setores e programas da área da saúde, tais como:

- Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), responsáveis por atendimentos domiciliares e visitas técnicas;
- Setores de Vigilância em Saúde, que realizam deslocamentos frequentes para campanhas e fiscalizações;
- Transporte de pacientes e acompanhantes para outras cidades, no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
- Deslocamentos administrativos e logísticos entre unidades de saúde, almoxarifado central e órgãos regionais de referência.

5.4. A quantidade definida atende à demanda operacional mapeada, garantindo cobertura suficiente sem gerar ociosidade de recursos. O quantitativo foi calculado com base no histórico de utilização da frota, na quantidade de equipes em atividade e nas demandas simultâneas de transporte registradas ao longo do último exercício.

5.5. Ressalta-se que a definição de quatro unidades também levou em consideração a capacidade orçamentária municipal, a previsão de recursos estaduais disponíveis e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

planejamento administrativo da Secretaria, resultando em uma proposta equilibrada entre necessidade, custo e viabilidade financeira.

5.6. Dessa forma, o número de veículos proposto é proporcional às demandas existentes e adequado à estrutura atual da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando eficiência no atendimento, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e melhoria no desempenho dos serviços oferecidos à população.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preços tem por finalidade determinar o valor de referência para a presente contratação, garantindo que o processo licitatório ocorra com base em parâmetros realistas, transparentes e condizentes com os preços efetivamente praticados no mercado automotivo nacional.

6.2. Para elaboração da estimativa, a Secretaria Municipal de Saúde realizou levantamento de preços junto a três fornecedores distintos, por meio da plataforma Licitar Digital, que permite o registro eletrônico e formal das cotações de mercado, assegurando maior rastreabilidade e confiabilidade das informações obtidas.

6.3. As empresas consultadas apresentaram propostas dentro do prazo de validade e de acordo com as especificações técnicas exigidas, resultando nos seguintes valores:

Fornecedor consultado	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Safira Veículos e Peças Ltda.	R\$ 110.000,00	R\$ 440.000,00
B&F Negócios e Empreendimentos Ltda.	R\$ 110.000,00	R\$ 440.000,00
R. Borges Veículos Ltda.	R\$ 122.018,72	R\$ 440.000,00

Média: R\$ 110.672,91

Valor total estimado para 04 unidades: R\$ 442.691,64

6.4. O resultado demonstra coerência entre os valores apresentados, não havendo discrepâncias significativas entre as cotações obtidas. A média aritmética adotada reflete valor equilibrado e representativo do mercado, adequado ao planejamento orçamentário do Município.

6.5. A metodologia utilizada baseou-se em pesquisa de preços de mercado recente, realizada de forma documental e transparente, conforme boas práticas de planejamento e instrução processual.

- Foram observados os seguintes critérios:
- Preferência por cotações oficiais e emitidas em papel timbrado, com identificação do responsável e prazo de validade;
- Comparação entre mínimo de três fornecedores distintos, assegurando diversidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ofertas;

- Adoção da média aritmética simples para determinação do valor estimado, por refletir o comportamento médio de mercado;
- Arquivamento integral das cotações obtidas no processo administrativo, para fins de controle e auditoria.

6.6. O valor médio apurado mostra-se compatível com o padrão atual do mercado automotivo, considerando o tipo de veículo, a motorização, o porte e os equipamentos exigidos, bem como as variações regionais de preço e custos logísticos de entrega.

6.7. O valor estimado, portanto, é técnica e economicamente justificável, servindo como parâmetro de referência para a fase de julgamento das propostas, sem configurar limite máximo absoluto, visto que o certame poderá resultar em valores inferiores, em observância ao princípio da vantajosidade para a Administração Pública.

6.8. Assim, a estimativa de preços da presente contratação garante planejamento adequado, transparência na formação do valor de referência e compatibilidade com os preços praticados no mercado, conferindo segurança e legalidade ao processo licitatório.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. A presente contratação não admite parcelamento do objeto, tendo em vista que a aquisição das 04 (quatro) unidades de veículos automotores zero quilômetro é necessária para atender de forma simultânea e uniforme às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG.

7.2. O fornecimento integral em um único procedimento licitatório garante padronização da frota, o que é fundamental para a facilidade de manutenção preventiva, controle de consumo de combustível, gestão logística e operacional.

A diversidade de marcas, modelos ou versões poderia gerar incompatibilidades de peças, variação de desempenho, diferenças de manutenção e aumento de custos operacionais, o que não seria vantajoso para o Município.

7.3. A compra conjunta das quatro unidades também otimiza o processo administrativo, reduzindo tempo e custo de tramitação, além de simplificar o controle contratual e orçamentário.

A execução simultânea permite que a Secretaria disponha de todos os veículos de forma imediata, atendendo às necessidades operacionais das equipes de saúde sem interrupções ou defasagem entre entregas.

7.4. Ressalta-se que o quantitativo total foi dimensionado com base em planejamento prévio e análise técnica das demandas da Secretaria, o que afasta qualquer caracterização de fracionamento indevido de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Trata-se de uma única necessidade de natureza homogênea, que visa suprir a frota de modo planejado e eficiente, em conformidade com os princípios de planejamento, economicidade e eficiência administrativa.

7.5. Assim, a execução do objeto em lote único melhora a gestão de recursos, assegura uniformidade técnica e simplifica a fiscalização contratual, apresentando-se como a solução mais racional, vantajosa e alinhada ao interesse público.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. A presente contratação não possui relação de interdependência com outros contratos, nem está condicionada à execução de serviços, fornecimentos ou aquisições complementares.

8.2 O objeto em questão — aquisição de 04 (quatro) veículos automotores zero quilômetro, tipo passeio, categoria hatch — é autônomo e independente, não dependendo de equipamentos, serviços adicionais ou adaptações que comprometam sua plena utilização após a entrega.

8.3. Cada veículo será entregue completo, em condições plenas de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, não sendo necessária a contratação de acessórios ou implementos para o seu funcionamento.

8.4. O Município de Morro da Garça/MG também não possui contratos vigentes ou planejados que possam ser considerados complementares ou diretamente vinculados à presente aquisição, razão pela qual o objeto pode ser executado de forma isolada, direta e imediata, sem prejuízo de outras ações da Secretaria Municipal de Saúde.

8.5. Dessa forma, a contratação caracteriza-se como ação autônoma e conclusiva, de natureza independente, com finalidade específica e plenamente delimitada, o que reforça a transparência e a eficiência do planejamento administrativo adotado.

9. ALINHAMENTO COM O ORÇAMENTO E O PLANEJAMENTO

9.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento interno da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, sendo resultado de análise prévia das necessidades operacionais e logísticas que demandam o reforço e a renovação da frota de veículos para atendimento das ações de saúde pública.

9.2. A aquisição dos veículos está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA) do Município, o que garante o respaldo orçamentário e financeiro necessário para a execução da despesa.

Ainda que o Município não possua Plano Anual de Contratações formalizado, a demanda foi devidamente planejada no âmbito da gestão administrativa e financeira da Secretaria, com reserva de dotação específica para sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9.3. Os recursos financeiros para a realização da despesa são provenientes do Governo do Estado de Minas Gerais, repassados com a finalidade específica de fortalecer a infraestrutura de transporte e o suporte operacional das ações de saúde.

A aplicação dos recursos estaduais em veículos oficiais está em consonância com as diretrizes de descentralização e apoio à melhoria da estrutura física e logística dos municípios mineiros.

9.4. A despesa será devidamente empenhada e executada no exercício de 2025, de acordo com o cronograma de desembolso e o planejamento de execução da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

9.5. Dessa forma, verifica-se que a contratação proposta está integrada ao planejamento orçamentário municipal, alinhada às metas de governo e às prioridades da Secretaria de Saúde, e amparada em fonte de recursos garantida, demonstrando total viabilidade administrativa e financeira para sua execução.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes da celebração do contrato, serão adotadas todas as etapas preparatórias necessárias à regular instrução processual, assegurando o devido planejamento e o atendimento às exigências legais e administrativas aplicáveis à contratação pública.

10.2. As providências prévias compreendem:

- a) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que fundamenta a necessidade da contratação, descreve as especificações técnicas e analisa a viabilidade e vantajosidade da aquisição;
- b) Elaboração do Termo de Referência (TR), contendo a descrição detalhada do objeto, as condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais elementos técnicos necessários à execução contratual;
- c) Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com reserva de dotação orçamentária correspondente ao valor estimado da contratação;
- d) Análise jurídica do processo, realizada pela Assessoria Jurídica do Município, com emissão de parecer quanto à legalidade e regularidade da contratação;
- e) Publicação do edital e ampla divulgação do certame, garantindo a observância dos princípios da transparência, publicidade e isonomia;
- f) Julgamento e homologação do procedimento licitatório, com adjudicação do objeto à proposta mais vantajosa para a Administração;
- g) Emissão da nota de empenho e demais documentos fiscais pertinentes;
- h) Assinatura do contrato administrativo e início do prazo de execução.

10.3. Todas as etapas descritas serão devidamente registradas e arquivadas no processo administrativo, observando-se a tramitação formal exigida pela legislação municipal e pelas boas práticas de gestão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.4. As providências mencionadas asseguram que a contratação seja conduzida de forma planejada, transparente e documentada, com controle interno efetivo, regularidade jurídica e previsão orçamentária, garantindo segurança à Administração e aos fornecedores participantes.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A aquisição dos veículos automotores zero quilômetro pela Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG foi planejada considerando os critérios de sustentabilidade ambiental e eficiência energética, em consonância com as boas práticas de gestão pública e os objetivos de desenvolvimento sustentável aplicáveis à Administração Municipal.

11.2. Os veículos a serem adquiridos deverão atender integralmente às normas de controle de emissões de poluentes atmosféricos estabelecidas pelos órgãos competentes, como o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), bem como possuir selo de eficiência energética emitido pelo INMETRO, que assegura o baixo consumo de combustível e menores índices de emissão de gases nocivos.

11.3. A tecnologia flex (etanol/gasolina) proporciona maior flexibilidade de abastecimento e contribui para a redução do impacto ambiental, uma vez que o etanol é combustível de fonte renovável e apresenta menor emissão de dióxido de carbono (CO₂) em comparação à gasolina. Essa característica se alinha ao compromisso da Administração com práticas de consumo mais limpas e sustentáveis.

11.4. A opção por veículos novos e mais eficientes também reduz a necessidade de manutenções corretivas e trocas prematuras de peças, evitando o descarte antecipado de componentes automotivos e diminuindo a geração de resíduos sólidos. Esse aspecto contribui diretamente para a sustentabilidade no ciclo de vida do bem público, prolongando sua vida útil e reduzindo impactos ambientais indiretos.

11.5. Durante a utilização dos veículos, a Secretaria Municipal de Saúde deverá manter programa regular de manutenção preventiva, garantindo que os automóveis permaneçam dentro dos padrões de emissões e consumo recomendados pelos fabricantes, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, como óleo lubrificante, filtros, pneus e baterias, conforme as normas ambientais vigentes.

11.6. Dessa forma, a contratação proposta apresenta baixo impacto ambiental, contribui para a renovação da frota com veículos mais limpos e econômicos e reforça o compromisso do Município de Morro da Garça/MG com a gestão sustentável dos recursos públicos, aliando eficiência administrativa à preservação do meio ambiente.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

12.1. A presente contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, uma vez que se baseia em diagnóstico preciso das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em levantamento de mercado atualizado e em disponibilidade orçamentária previamente assegurada.

12.2. Do ponto de vista técnico, a aquisição é justificada pela necessidade de veículos novos, confiáveis e com desempenho compatível com o uso contínuo e intermunicipal. A frota atual apresenta limitações de uso, alto custo de manutenção e desgaste natural, fatores que reduzem a eficiência dos serviços e comprometem a segurança dos servidores e pacientes transportados.

12.3. A especificação técnica adotada garante adequação plena entre o objeto e a finalidade pública, atendendo às condições operacionais exigidas pela Secretaria. O modelo de contratação proposto — aquisição direta de veículos novos — representa a alternativa mais segura, duradoura e racional, comparada às opções de locação ou manutenção prolongada da frota antiga, que resultariam em custos mais elevados e menor eficiência a longo prazo.

12.4. Do ponto de vista econômico e financeiro, a contratação é viável porque:

- O valor estimado baseia-se em pesquisa de preços recente e consistente, que demonstrou equilíbrio entre as propostas obtidas;
- Os recursos estão disponíveis e devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2025;
- A aquisição gerará redução progressiva dos custos com manutenção corretiva e combustível, além de maior controle sobre o patrimônio público.

12.5. Administrativamente, a contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e às diretrizes de gestão eficiente adotadas pela Prefeitura de Morro da Garça/MG.

A tramitação do processo seguirá as etapas formais e documentadas previstas na legislação de licitações e contratos, assegurando transparência e rastreabilidade de todos os atos.

12.6. Ressalta-se que a aquisição de veículos zero quilômetro, além de atender ao interesse público, contribui diretamente para a melhoria da capacidade operacional da rede municipal de saúde, ampliando a mobilidade das equipes e garantindo o cumprimento das metas institucionais relacionadas à promoção e à assistência à saúde.

12.7. Assim, verifica-se que a contratação proposta é tecnicamente adequada, economicamente equilibrada e administrativamente oportuna, configurando-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os princípios de planejamento, eficiência e economicidade que regem as contratações públicas.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.1. A garantia da contratação compreende o comprometimento da empresa fornecedora em assegurar a integridade, a funcionalidade e o pleno desempenho dos veículos durante o período mínimo de 01 (um) anos, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo dos bens.

13.2. A garantia deverá abranger, sem ônus adicional para a Administração, todos os custos relativos a peças, componentes, acessórios, mão de obra e serviços técnicos necessários à correção de eventuais defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, desde que observadas as condições de uso e manutenção previstas pelo fabricante.

13.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico imediato à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, assegurando o atendimento dentro de prazos compatíveis com a continuidade dos serviços públicos.

13.4. Os veículos deverão dispor de rede de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais, de modo a garantir a execução de serviços de revisão, reparo e substituição de peças dentro dos padrões e prazos definidos pelo fabricante, evitando deslocamentos para outros estados ou regiões.

13.5. A garantia contratual também deverá cobrir eventuais vícios ocultos, que comprometam a funcionalidade do bem, ainda que identificados após o prazo regular de garantia, conforme previsto na legislação civil e de consumo aplicável.

13.6. Durante o período de cobertura, todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas exclusivamente por oficinas autorizadas, de modo a preservar as condições originais do veículo e a validade da garantia de fábrica.

O descumprimento dessa condição não poderá ser imputado à Administração, devendo a contratada manter o direito à cobertura integral.

13.7. O cumprimento adequado das obrigações de garantia será acompanhado pela fiscalização do contrato, que registrará as ocorrências e adotará as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

13.8. Dessa forma, a garantia contratual confere segurança técnica e financeira à Administração, assegurando a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços de saúde, com a devida responsabilização da contratada durante todo o período de cobertura.

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O prazo máximo para entrega dos veículos automotores zero quilômetro será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato administrativo ou da emissão da Nota de Empenho, conforme ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal e devidamente aceita pela Administração.

14.2. Os veículos deverão ser entregues totalmente novos, sem uso anterior, com todos os equipamentos e acessórios originais de fábrica, conforme especificações definidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Deverão ser apresentados com todos os documentos exigidos para registro e licenciamento junto ao órgão de trânsito competente, possibilitando a imediata utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.3. O local de entrega será a sede da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, em horário comercial, mediante prévio agendamento com o responsável pelo recebimento.

14.4. A entrega deverá ocorrer acompanhada de todos os documentos fiscais e contratuais exigidos, incluindo:

- Nota fiscal eletrônica correspondente à aquisição;
- Certificado de garantia de fábrica;
- Manual do proprietário e chave reserva;
- Declaração de conformidade técnica emitida pela contratada;
- Comprovação de licenciamento e emplacamento no nome da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG.

14.5. O recebimento dos veículos será realizado em duas etapas, observando-se o disposto na legislação de licitações e contratos:

- a) Recebimento provisório, no ato da entrega, mediante verificação da conformidade física, documental e técnica;
- b) Recebimento definitivo, após inspeção e aceitação formal pela equipe designada, constatada a plena conformidade com as especificações e condições contratadas.

14.6. Caso sejam identificadas não conformidades, defeitos ou ausência de documentação, a contratada será formalmente notificada e deverá proceder à substituição ou regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

14.7. Durante o período de execução e entrega, a contratada deverá manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde, informando o andamento do processo de fabricação, transporte e entrega, até o recebimento definitivo dos veículos.

14.8. O cumprimento integral dessas condições assegura transparência, rastreabilidade e eficiência no processo de fornecimento, garantindo que os veículos adquiridos sejam entregues em perfeitas condições de uso, prontos para integrar a frota municipal e atender às demandas do serviço público de saúde com qualidade e segurança.

Morro da Garça/MG, 17 de outubro de 2025.

Roberto Pereira

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº _____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÕES QUE ENTRE SI PERFAZEM O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com endereço Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (inserir nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/domicílio na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, (somente em caso de pessoa jurídica), de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, regido pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 3609/2024, homologado pelo Senhor Prefeito, em ____ de ____ de , que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto a Aquisição de 04 (quatro) veículos zero quilômetro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato nº __/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025, a saber:

Item	Descrição Do Veículo	Unid	Quant.
01	Veículo automotor zero quilômetro, tipo passeio, categoria hatch, 04 (quatro) portas, 05 (cinco) lugares, motorização mínima 1.0, 03 (três) cilindros, tecnologia flex (etanol/gasolina), transmissão manual de 05 (cinco) marchas, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro)	Unid	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

	e freios ABS. Painel de instrumentos com velocímetro, conta-giros, marcador de combustível e temperatura. Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) litros e porta-malas com capacidade mínima de 280 (duzentos e oitenta) litros. Pneus novos, estepe, macaco e chave de roda. Garantia mínima de 01 (um) ano de fábrica, com rede de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais.		
--	---	--	--

Perfazendo o total de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, constante do Processo Licitatório nº 084/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

Parágrafo único – A execução deste contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.12.361.0009.1086.4.490.52.00 – Ficha 319

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, ao Contratante pagará à Contratada o preço total referente aos preços unitários conforme descrito na cláusula 1ª.

4.2. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos veículos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

4.3. O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) Aquisições(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

4.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) para legislação então em vigor.

4.12. Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

5.2. DA FORMA DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega dos produtos é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município.

5.2.2. Os veículos entregues deverão ser recebidos pelo Departamento de Compras do Município de Morro da Garça, ou pela secretaria solicitante, acompanhado pelo Fiscal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Contrato, no seguinte endereço Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

5.2.3. Os veículos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

5.8. Os fatos dispostos no item 5.3 poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.9. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado.

5.10. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) As quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
- b) No prazo, local e horário de entrega previsto neste contrato.

5.11. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

5.12. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.13. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

5.15. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato de fornecimento terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.6. Entregar com pontualidade os veículos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

7.7. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 7.8. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços, objeto deste contrato;
- 7.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 7.10. Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;
- 7.11. Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste contrato.
- 7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do referido produtos.
- 7.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.15. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.16. Entregar os veículos na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, após a Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de compras.**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. O Contratante obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.
- 8.2. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.
- 8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 8.6. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 8.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.8. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 8.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- 8.10. Emitir requisição dos fornecimentos a serem executados.
- 8.11. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 8.12. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.13. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada, nos prazos fixados.
- 8.14. Rejeitar no todo ou em parte o produtos, se considerados em desacordo com os termos do contrato.
- 8.15. Inspeccionar o fornecimento dos veículos através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 8.16. Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 90(noventa) dias da data do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.
- 9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme dispõe o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico do qual se originou o contratos, a qual faz parte integrante do presente Contrato:
- 10.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.2.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.2.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.
- 10.6. A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12. 1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2. Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Será competente o foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2025.

Município de Morro da Garça

Contratada

Contratante

Testemunha: _____

Testemunha: _____